

**PORTARIA Nº 066/2021**  
**De 03 de maio de 2021**

Designa COMISSÃO PERMANENTE de  
LICITAÇÕES para atuar especificamente na  
Tomada de Preços 002/2021.

**Considerando** a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021 agendada para o dia 04/05/2021 (terça-feira) às 09h;

**Considerando** a ausência justificada das servidoras Bruna de Camargo Lopes, Claudia Tereza Pessin e Paula Silmara Steganha Dalaneze todas integrantes da Comissão de Licitação e;

**Considerando** o interesse público em dar prosseguimento às atividades essenciais desta municipalidade;

**Considerando** a necessidade de nomear integrantes substitutivos, de forma excepcional, em razão da ausência justificada dos integrantes titulares

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

**Art. 1º** Fica designada a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, para atuar especificamente na Tomada de Preços 002/2021, integrada pelos seguintes componentes:

**PRESIDENTE:** SILVANA SOARES de CAMARGO

**SECRETÁRIA:** CRISTINA ALVES SANTIAGO

**MEMBROS EFETIVOS** MAIRA APARECIDA MARCON CAMPANHA  
AULUS ANDRÉ NUNES  
KÁTIA LINO

**Art. 2º** Os membros eventuais somente integrarão a Comissão quando esta tratar de assunto que seja de interesse das áreas das quais sejam responsáveis como Dirigentes ou Diretores Municipais, respectivamente.

**Art. 3º** Compete à Comissão receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, oferecendo parecer detalhado sobre as propostas, indicando as maiores

vantagens e praticando todos os atos necessários ao cabal desempenho desse mister, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, de 31 de março de 1.990, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de julho de 1994 e legislação pertinente.

**Art. 4º** O laudo de parecer das licitações será submetido à apreciação do Prefeito Municipal que decidirá quanto à adjudicação, à homologação ou à autorização do pedido de compra, contratação de serviços e/ou obras e ainda sobre eventual anulação do processo.

**Art. 5º** A Comissão funcionará com um mínimo de três membros, incluído o presidente, que, em seus impedimentos legais, será substituído por um dos componentes por ele indicado.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de maio de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal